



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.*

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do artigo 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso I do art. 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 e o disposto nos incisos V e XVI do artigo 17 do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.007168.2019-22 do IFPB, e:

CONSIDERANDO a aprovação do processo nº 23381.005933.2013-84 na 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do dia 24 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar “*ad referendum*” o Regimento Interno do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

**Art. 2º** - Alterar “*ad referendum*” o art. 4º da Resolução Nº 128, de 12 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único:** Revoga-se, a partir da publicação do referido documento, a Resolução do Conselho Superior nº 128, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição e definição das atribuições de Comitê de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

**Art. 3º** - Esta publicação entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA**  
Presidente do Conselho Superior Interina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO IFPB**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** - O Comitê de Extensão é o órgão consultivo e propositivo nos assuntos pertinentes às ações de Extensão, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.**

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETIVO**

**Art. 2º** - O Comitê de Extensão tem como objetivo auxiliar a Pró-Reitoria de Extensão na definição e implantação de diretrizes gerais para a política de extensão do IFPB, em consonância com as orientações e decisões do FORPROEXT – Fórum de Dirigentes de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** - Cabe ao Comitê de Extensão:

- I. Formular, acompanhar e avaliar a Política Institucional de Extensão, definida pelo Conselho Superior, e opinar sobre atividades no seu âmbito de atuação;
- II. Apreciar e emitir parecer referente ao planejamento e execução das atividades de extensão no IFPB;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

- III. Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, as normas gerais relativas às atividades de extensão do IFPB;
- IV. Elaborar instrumentos necessários à formalização das atividades de Extensão;
- V. Definir critérios de seleção e instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações de extensão;
- VI. Conferir a validação acadêmica às ações de extensão;
- VII. Apreciar e emitir parecer acerca de recursos contra decisões, encaminhados pelo Pró-Reitoria de Extensão;
- VIII. Estabelecer critérios de seleção e avaliação de bolsistas de extensão;
- IX. Definir critérios para a alocação de recursos destinados às ações de extensão.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - O Comitê de Extensão é constituído pelos seguintes membros:

- I. Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura;
- II. Diretores de Extensão e Cultura da PROEXC;
- III. Coordenadores de Extensão e Cultura do PROEXC;
- IV. Coordenadores ou responsável pela Política de Extensão e Cultura de cada campus ou de outras unidades de educação profissional, não vinculadas a um campus, instituídas pelo Conselho Superior do IFPB;
- V. Um discente representante dos programas de extensão integrante do CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI. Um representante da Fundação de Apoio ao IFPB, indicado pelo seu Conselho Curador.

**Parágrafo Único** – O Comitê de Extensão será presidido pelo Pró-Reitor (a) de Extensão e, em seu impedimento, pelo substituto legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**Art. 5º** - O Comitê de Extensão terá uma Secretaria para os trabalhos administrativos.

**Parágrafo Único** – O (a) responsável pela Secretaria do Comitê de Extensão será indicado (a) pela Pró-Reitoria de Extensão e terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar a pauta das sessões;
- II. Providenciar a convocação dos membros do Comitê de Extensão para as sessões;
- III. Secretariar as sessões;
- IV. Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
- V. Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VI. Manter sob sua guarda todos os documentos do Comitê;
- VII. Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII. Organizar e coordenar a correspondência do Comitê.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE EXTENSÃO

**Art. 6º** - Compete ao Presidente do Comitê de Extensão:

- I. Convocar os membros do Comitê, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia, para a reunião do Comitê;
- III. Usar o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- IV. Decidir os casos de urgência, em conjunto com os membros da Pró-Reitoria, “ad referendum” do Comitê de Extensão;
- V. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- VI. Convocar participantes externos, sem direito a voto, quando houver necessidade de explicações técnicas para as decisões do Comitê;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

- VII. Convocar consultores *ad hoc* para análise e parecer de processos, quando necessário.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EXTENSÃO**

**Art. 7º** - Compete aos membros do Comitê de Extensão:

- I. Articular e representar, junto ao Comitê de Extensão, sua comunidade de origem, bem como assessorar a PROEXT em assuntos de sua competência;
- II. Divulgar, em sua comunidade, as decisões do Comitê de Extensão;
- III. Orientar a elaboração de propostas de ações de extensão, atendendo às exigências formais do Comitê de Extensão;
- IV. Participar das comissões compostas pelo Comitê de Extensão;
- V. Emitir Relatório Anual dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Extensão.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** - O Comitê de Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, conforme calendário aprovado no início de cada período letivo e extraordinariamente sempre que necessário observado o quorum mínimo de 2/3 dos seus membros e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número.

**Art. 9º** - As reuniões do Comitê de Extensão serão convocadas pelo Presidente, ou por 2/3 dos membros do Comitê, com pauta definida, e antecedência mínima de 10 dias para as reuniões ordinárias e antecedência mínima de 05 dias para as reuniões extraordinárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**Parágrafo Único** – As deliberações do Comitê de Extensão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 10º** - A presente Resolução poderá ser alterada por 2/3 dos votos dos membros do Comitê de Extensão e encaminhada ao CEPE para apreciação.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior ouvindo o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB.

**SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA**  
Presidente do Conselho Superior Interina